

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COEDE/PR

COMISSÃO: Garantia de Direitos DATA: 08/08/2016

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Raquel Kovac de Muzio Carvalho Bampi	SESA
Claudia Camargo Saldanha	SEED
Malvina Gonçalves Ferreira	SEDS
Noemi Nascimento Ansay	SETI
Pedro Maria Martedal de Araújo	APAE Cascavel
Julio Marcos de Souza	SURDOVEL (Falta Justificada)
Gilberto Yoshikazu Ozawa	IPC

Apoio Técnico:

Relator: Malvina Ferreira

Coordenador: Pedro Maria Martedal de Araújo

Relatório:

2.1 Protocolo nº 14.159.005-7 – Intérprete de LIBRAS nos Fóruns;

Parecer da Comissão: Divulgação para os Conselhos Municipais e Escritórios Regionais a respeito do cadastramento de intérpretes de LIBRAS realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme a Instrução Normativa nº 4 de 2014.

Parecer do COEDE: Aprovado o parecer da comissão, incluindo a solicitação de informações à SESP, Policia Militar, Policia Civil, departamento penitenciário e as respectivas Escolas de formação quanto à abordagem de vitimas, réus e testemunhas.

2.2 Protocolo nº 14.190.042-0 – Procedimento Administrativo MPPR – Carta de Pedido de Igualdade;

Parecer da Comissão: Encaminhar para apreciação e pronunciamento do Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência sobre a Lei de Isenção de IPI,

considerando a possibilidade da inclusão da pessoa surda e com perda auditiva na respectiva lei.

Parecer do COEDE: Aprovado o parecer da comissão.

2.3 Protocolo nº 14.191.375-1 – Serviço de reabilitação na área visual na saúde (Conselheiro Gilberto);

Parecer da Comissão: Após o esclarecimento da Conselheira Raquel (SESA) de todos os serviços de reabilitação por regional, que totalizam 23 serviços e de que não existe demanda reprimida, a Comissão solicita o envio do protocolado a SESA para manifestações.

Parecer do COEDE: Aprovado o parecer da comissão.

2.4 Bengalas (Conselheiro Gelcir);

Parecer da Comissão: Está contemplado no item 2.3 Parecer do COEDE: Aprovado o parecer da comissão.

2.5 Protocolo nº 13.942.630-4 Ofício nº 038/2016 – Ministério Público de Ivaiporã; Parecer da Comissão: Sobre o fechamento da Casa Lar de Ivaiporã, o processo traz os devidos esclarecimentos, desta maneira, a Comissão toma ciência uma vez que os encaminhamentos foram tomados e a casa continua prestando serviços aos acolhidos. A Comissão solicita o encaminhamento da cópia dos autos a Federação das APAES para ciência.

Parecer do COEDE: Aprovado o parecer da comissão, e encaminhar ofício ao MP/PR com o parecer técnico da CPSE/SEDS informando ainda acerca da ciência à Federação das APAES.

2.6 Emissão de laudos médicos para concessão de benefícios à pessoas com deficiência (Conselheira Flávia);

Parecer da Comissão: A solicitação foi realizada pela Associação Reviver Down a respeito da isenção do IPI, ICMS e IPVA, onde afirmam que os médicos do Hospital de Clínicas, negam-se a emitir os laudos alegando o cumprimento da ordem de serviço 139/HC de 2015. Encaminhar ofício ao Ministério Público Federal solicitando orientações acerca da legislação e da ordem de serviço citada.

Parecer do COEDE: Aprovado o parecer da comissão.

2.7 Análise dos formulários de isenção de impostos para aquisição de automóvel (Conselheira Flávia);

Parecer da Comissão: A solicitação foi realizada pela Associação Reviver Down a respeito da análise dos laudos médicos para isenção de impostos para aquisição de automóvel envolvendo pessoas com def. intelectual. Encaminhar ao CONADE ofício solicitando esclarecimentos quanto a concessão da isenção também para pessoa com deficiência intelectual leve. Informar a Associação Reviver Dow que a portaria interministerial MS/SEDH nº 21/11/2003 assegura o atendimento as pessoas com deficiência intelectual de níveis severo/grave ou profundo, informando também a referida instituição acerca do ofício encaminhado ao CONADE.

Parecer do COEDE: Aprovado o parecer da comissão.

2.8 Inclusão de crianças surdas na educação infantil (Conselheira Doraci);

Parecer da Comissão: Foi realizado o esclarecimento pela Conselheira Cláudia da Secretaria da Educação de que é do município a responsabilidade do atendimento da educação infantil e que as discussões devem ser encaminhadas por este nível governamental. Oficiar os Conselhos Municipais pedindo informações a respeito do atendimento da educação infantil.

Parecer do COEDE: Aprovado o parecer da comissão.

2.9 Revisão do Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – Lei nº 18.419 de 2015;

Parecer da Comissão:

Parecer do COEDE: A comissão não realizou o estudo.